

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto a participação da Portos do Paraná (Administração Portos do Paraná e Antonina - APPA), no evento “**21º Encontro da Câmara Nacional de gestores de Precatórios – TJPR**”, promovido pela Associação dos Magistrados do Paraná – AMAPAR, CNPJ: 75.036.210/0001-39, a ser realizado entre os dias 05 e 07 de novembro de 2025 em Foz do Iguaçu-PR.

1.1 O valor global do patrocínio será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta apresentada pela Instituição.

1.2 O plano de trabalho será executado de acordo com o Anexo I deste termo de referência.

1.3 Público alvo:

- Magistrados;
- Gestores de Precatórios de Tribunais;
- Servidores especializados;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O evento tem como proposta criar um espaço de diálogo e cooperação entre os tribunais de todo país para promover a uniformização de entendimentos e disseminação de boas práticas e a efetividade dos direitos dos credores.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

- 2.2 O Encontro traz como objetivo geral o debate da Emenda Constitucional nº 136/2025 e da gestão de precatórios, estimulando práticas inovadoras e decisões uniformes.
- 2.3 Ainda, segundo a AMPAR, o Encontro pretende examinar a gestão do estoque de precatórios e a operacionalização do acordo direto. Avaliar alterações em índices de correção monetária e juros de mora. Eixo Operacional Promover oficinas interativas para aplicação prática das normas e alinhamento de procedimentos. Identificar soluções inovadoras e padronização de processos. Eixo Institucional Fortalecer a cooperação entre tribunais e a segurança jurídica. Consolidar boas práticas e eficiência na gestão de precatórios.
- 2.4 Outro foco é a promoção da transparência, integração entre tribunais e fortalecimento da confiança da sociedade no Judiciário. A efetividade na execução de precatórios que contribui para reduzir desigualdades sociais, promovendo o acesso equitativo à justiça de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS – 16, 10, 09, 17 e 08) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) de garantia ao acesso à justiça transparente e inclusivo. Ainda, a redução das Desigualdades, o aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Jurídica, a busca por soluções inovadoras e cooperação interinstitucional e, finalmente, a transparência e responsabilidade institucional.
- 2.5 Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional Discussão de estoque de precatórios, acordo direto e índices de correção para maior celeridade e eficiência.
- 2.6 A aplicabilidade de todos esses propósitos ao longo do evento se dará ao longo da programação descritas no processo de solicitação do patrocínio que incluem sessões plenárias, oficinas práticas, painéis de discussões e a elaboração de enunciados que pretendem, de forma conjunta, assegurar objetividade, clareza e aplicabilidade de propostas de padronização.
- 2.7 As propostas do evento se conectam com os objetivos institucionais da Portos do Paraná que, além da liderança no setor logístico portuário, busca consolidar um

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

modelo de operação que equilibre competitividade com responsabilidade socioambiental, contribuindo para o desenvolvimento econômico e a resiliência da cadeia logística, para assim, liderar o setor portuário com eficiência e competitividade, consolidando nossa posição como hub logístico de referência das Américas. Para isso, também é necessário atuar, contribuir e incentivar a melhoria das instâncias e dos serviços públicos, assim como a capacitação dos agentes públicos e a integração com a sociedade civil. Dentre os valores da Portos do Paraná (APPA), estão: governança, sustentabilidade, intelecto humano e qualidade. A missão é pautada em oferecer uma infraestrutura portuária de excelência, impulsionada por inovação, que proporcione logística intermodal eficiente, segura e sustentável. E, por fim, a visão é ser reconhecida como Autoridade Portuária de referência em eficiência e competitividade.

2.8 Para que a Portos do Paraná possa fazer parte do projeto, é importante observar os regramentos legais para conceder o patrocínio, a exemplo do Parágrafo segundo do Art. 93 da Lei 13.303/2016, que limita as despesas com publicidade e patrocínio desta empresa pública:

Art. 93. As despesas com publicidade e patrocínio da empresa pública e da sociedade de economia mista não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.

§ 1o O limite disposto no caput poderá ser ampliado, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta do exercício anterior, por proposta da diretoria da empresa pública ou da sociedade de economia mista justificada com base em parâmetros de mercado do setor específico de atuação da empresa ou da sociedade e aprovada pelo respectivo Conselho de Administração.

3. PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 O parcelamento do objeto de contratação não é aplicado, condição justificada por três razões principais vinculadas à natureza da contratação e à pesquisa de viabilidade técnica procedida por esta empresa, quais sejam:

I.O parcelamento do objeto não gera benefícios financeiros;

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

II.O parcelamento do objeto compromete a viabilidade técnica da prestação dos serviços;

III.O parcelamento do objeto não amplia a competitividade, podendo inibi-la.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1 Devido ao objeto ser participação em Programa de Patrocínio, este não foi classificado como serviço comum.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 As obrigações da Contratante serão aquelas previstas na proposta, bem como as dispostas abaixo:

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.6 Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta no contrato;

5.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

5.9 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação;

5.10 Comunicar oficialmente a CONTRATADA de quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave;

5.11 Recusar os serviços executados em desacordo com as normas técnicas específicas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da CONTRATADA serão aquelas previstas na proposta, bem como as dispostas abaixo:

6.2 Informar a APPA sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

6.3 Responder técnica, ética, civil e penalmente por todos os eventos resultantes da execução direta e indireta do contrato, incluindo os de obrigações trabalhistas, previdenciários e tributários, ocorridos tanto em suas unidades próprias como as subcontratadas (credenciados);

6.4 Nomear, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um responsável/preposto pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato; e informar e manter atualizados junto a APPA/GCOM os números de telefones e endereço eletrônico, bem como nome das pessoas nomeadas;

6.5 Manter com a APPA/GCOM, setor gestor operacional do contrato, as comunicações e os contatos necessários para execução do objeto deste Termo de Referência;

6.6 Manter atualizadas junto a APPA/GCOM, as provas de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), bem como a quitação de impostos e outros gravames que incidam sob a atividade do contrato sob pena de suspensão dos pagamentos a que tiver direito;

6.7 Dar início as atividades, na data prevista na Ordem de Serviço;

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

6.8 Arcar com qualquer prejuízo causada à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução do objeto;

6.9 Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;

6.10 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

6.11 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

6.12 Comunicar imediatamente a fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento do Contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias

6.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do objeto;

6.14 Fornecer a CONTRATANTE, no mínimo um número de telefone fixo, um de telefone móvel, e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato;

6.15 Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

6.16 Executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juiz CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência, se torne necessário ampliar o horário da prestação de serviços;

6.17 Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

6.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APPA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da execução do objeto;

6.19 Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela APPA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

6.20 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade pertinente e que envolva toda e qualquer parte da execução do objeto;

6.21 Cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência e no Edital do Certame,

6.22 Assegurar aos beneficiários a prestação dos serviços, objeto deste certame;

6.23 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital, inclusive repassar as garantias do fabricante;

6.24 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

6.25 Assumir integral responsabilidade pela qualidade e durabilidade do material;

6.26 Substituir, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

6.27 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.28 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina;

6.29 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; bem como a CRF no Gestão de Materiais e Serviços – GMS da Secretaria de Administração e Previdência do Estado de Paraná;

6.30 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos da lei;

6.31 Emitir nota fiscal eletrônica correspondente à sede da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

6.32 Disponibilizar o conjunto de materiais midiáticos a serem confeccionados para a divulgação do projeto, incluindo material publicitário e de divulgação jornalístico (clipping).

6.33 Disponibilizar os registros fotográficos, de áudio e vídeo das ações envolvendo o projeto para fins de divulgação comunicação interna e externa.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA, devidamente atestada pela equipe de fiscalização designada, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020-APPA/EP, observando ainda os seguintes procedimentos:

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura será deverá obrigatoriamente acompanhar as comprovações de regularidade fiscal, constatada através de consulta “online” ao Sistema de Gestão Materiais e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), e pela apresentação das certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista-CNDT, sob pena de suspensão de pagamento, rescisão do contrato e/ou multa, na forma da lei, e Ordem de Serviço nº 054/2020-APPA/EP.

7.3 Nota Fiscal deverá ser encaminhada à equipe de fiscalização da APPA entre os dias 1 à 10 do mês subseqüente da prestação do serviço.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal ou Fatura, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ou liberado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

7.6 O valor será pago em cota única após a realização do evento.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Conforme exigido no Art. 322 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade ou documentos pessoais, conforme o caso;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoa Físicas - CPF;

III - declaração do dirigente da entidade:

a) acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

b) informando se a pessoa ou os seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a APPA prevista neste RILC;

IV - prova de inscrição da pessoa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

V - prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

VI - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VII - prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas.

9. SUBCONTRATAÇÃO

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

9.1 O objeto deste termo de referência, não admite subcontratação parcial do objeto em razão de suas peculiaridades.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 Será admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

10.2 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.3 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina à continuidade do contrato;

10.5 A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Comunicação - GCOM/APPA, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimento;

11.2 Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3 A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela GCOM/APPA;

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

11.4 A existência da supervisão da GCOM/APPA, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam--se às sanções previstas na Lei Estadual nº 13.303/16 e pelo Regulamento de Contratos de Licitação da APPA - 2025.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1 Não se aplica. A matriz de riscos deverá ser dispensada, pois trata-se de uma contratação de baixa complexidade, cujos riscos serão irrelevantes ou inexistentes.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Conforme dispõem os arts. 318 e 319 do RILC, em seu Título X, e Lei 13.303/2016:

Art. 318. Os contratos de patrocínio poderão ser celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fornecimento da marca da APPA e/ou da relação Porto-Cidade observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos deste RILC e demais disposições sobre a matéria previstas em normas internas.

Art. 319. O contrato de patrocínio, entre outros objetivos, destina-se a
I – Ampliar a visibilidade institucional e fortalecer a imagem da APPA e dos Portos de Paranaguá e Antonina;
II – Contribuir com o desenvolvimento do segmento portuário e logístico, bem como de atividade a ele relacionadas;

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

IV – Contribuir para a ação institucional da Autoridade Portuária no relacionamento com entes públicos e privados, visando à consecução de seus objetivos e metas, bem como à agregação de valor à marca da APPA frente aos respectivos públicos de interesse e à comunidade em geral. (RILC).

Paranaguá, 08 de outubro de 2025

Regis Luiz Rieger

Gerente de Comunicação e Marketing

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana





ePROCOLO



Documento: **TRAMAPAR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Regis Luiz Rieger (XXX.152.349-XX)** em 08/10/2025 17:37 Local: APPA/GCOM.

Inserido ao protocolo **24.725.924-4** por: **Regis Luiz Rieger** em: 08/10/2025 17:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
56837a95693c449516296f14b9ff9818.